



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1185/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação para aquisição de consumo para tratamento físico-químico de piscina de hidroterapia, do “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.363,34 (Oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 08 horas e 00 minuto, do dia 04 de dezembro de 2024 até as 17 horas e 00 minuto, do dia 06 de dezembro de 2024.

PERÍODO DE LANCES: Das 9 horas e 00 minuto, do dia 09 de dezembro de 2024 até as 15 horas e 00 minutos, do dia 09 de dezembro de 2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1185/2024

Processo Administrativo nº 9876/24

Processo de Compra n.º 466/24

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições - COPAC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09 de dezembro de 2024

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: às 9 horas do dia 09 de dezembro de 2024, com duração de 06 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação, de materiais de consumo para tratamento físico-químico de piscina de hidroterapia, do “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barrilha elevadora de PH	Produto em pó ou grânulos, disponibilizado em embalagem plástica, usado para elevar o pH da água, quando necessário, garantindo o seu perfeito balanceamento e baixa manutenção. O produto deve possuir registro na ANVISA.	22 kg	19,06	419,32
2	Estojo de teste 3 em 1	Produto para medição de cloro livre, pH e alcalinidade total da água da piscina de maneira rápida e simples, mantendo esses parâmetros ideais, evitando que a água fique verde ou turva. O produto deve possuir registro na ANVISA.	01 unidade	63,47	63,47
3	Clarificante de água	Produto clarificante e auxiliar de filtração para águas de piscinas. Sua ação floculante atrai eletrostaticamente as partículas de sujeira que normalmente passariam pelo meio filtrante e forma com elas flóculos grandes que o filtro passa a reter. Os flocos maiores e mais pesados decantam para o fundo da piscina de onde podem ser aspirados normalmente. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 litros	25,35	76,05
4	Algicida de choque	Produto para combate à infestação de algas já formadas em piscinas, e também prevenir o desenvolvimento de novas algas. Recomendado para qualquer tipo de piscinas (fibra, vinil, azulejo e pintura). O produto deve possuir registro na ANVISA.	15 litros	42,25	633,75
5	Pastilha de cloro 5 em 1 para piscina	Produto em forma de tabletes, composto por Tricloro Orgânico aditivado com clarificante, algicida, floculante e eliminador de matéria orgânica. O produto deve possuir registro na ANVISA.	06 unidades	12,93	77,58
6	Aspirador para limpeza de piscina – modelo asa delta	Produto produzido em ABS, indicado para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Possui engate multi giratório e cerdas de nylon situadas na parte inferior, que confere duas	01 unidade	89,00	89,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

		funções no mesmo aspirador: a escovação e aspiração simultâneas.			
7	Aspirador para limpeza de piscina – modelo esfera	Produto fabricado em termoplástico (ABS) injetado, sendo indicado para piscinas de fibra e de alvenaria, com sistema de esfera que possibilita movimentos multidirecionais tornando mais prática a operação de aspiração e limpeza da piscina.	01 unidade	92,35	92,35
8	Cabo telescópico de 4 metros	Produto fabricado em dois tubos de alumínio corrugado, que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS. Pode ser usado com aspirador, peneira ou escova para piscina.	02 unidades	116,20	232,40
9	Peneira plástica para limpeza de piscina	Produto plástico em ABS com tela de nylon e adaptador para cabo telescópico, própria para limpeza de resíduos em piscinas.	01 unidade	48,38	48,38
10	Mangueira para aspiração de piscina	Produto com tamanho de 1.½” polegada (38 mm de diâmetro), que pode ser usada em conjunto com sistemas de aspiração. Com design flexível, permite uma fácil movimentação e manuseio, além disso, sua estrutura flutuante evita que a mangueira se afunde na água. Confeccionada com materiais de alta qualidade, sua flexibilidade também permite que ela seja facilmente armazenada, ocupando um espaço mínimo em sua área de guarda.	10 metros	16,85	168,50
11	Cloro estabilizado (Balde com 10kg)	Produto Dicloro concentrado com rápida dissolução, bactericida, algicida, clarificante, estabilizador de cloro e pH e oxidante de matéria orgânica. Ideal para todos os tipos de piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	08 unidades	280,50	2.244,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

12	Decantador sulfato de alumínio (Saco com 02 kg)	Produto indicado para decantar a água da piscina, eliminando a turbidez causada pela sujeira em suspensão e com alto poder de decantação. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 unidades	23,72	71,16
13	Cloro granulado múltipla ação (Balde com 10kg)	Produto com poderoso agente desinfetante para águas de piscinas (cloro com estabilizante), clarificante, algicida e algistático. O produto deve possuir registro na ANVISA.	08 unidades	233,00	1.864,00
14	Estabilizante de PH	Produto em grânulos para repor a alcalinidade total da água e estabilizar o pH. Indicado para todo tipo de piscinas, pois este produto consome a alcalinidade da água produzindo abaixamento do pH. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 kg	23,18	69,54
15	Clorador flutuante margarida	Produto flutuante (modelo margarida), projetado para cloro em pastilha, facilitando a limpeza e manutenção da piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 unidades	41,95	125,85
16	Reagente para análise de cloro	Produto indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas. É um reagente de fácil utilização, que fornece resultados precisos e confiáveis, permitindo o monitoramento do nível de cloro para uma desinfecção adequada da água da piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	10 unidades	12,66	126,60
17	Reagente para análise de PH	Produto indicado para medição do pH de águas de piscinas, assegurando uma ação eficaz dos produtos químicos e prevenindo a ocorrência de corrosões ou incrustações dos equipamentos. O produto deve possuir registro na ANVISA.	05 unidades	13,65	68,25
18	Pastilha de cloro estabilizado	Produto em tabletes concentrado (triclora), contém 90% de cloro ativo. Possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV (raios solares). Apresenta dissolução lenta para cloração contínua e	150 unidades	12,70	1.905,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		<p>automática em cloradores ou dosadores automáticos por vários dias. Indicado para piscinas residenciais e institucionais.</p> <p>O produto deve possuir registro na ANVISA.</p>			
--	--	---	--	--	--

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento para o exercício de 2024, qual seja: 10.302.0019.2241.3.3.90.30.00 (Ficha 1078); bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.9.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.9.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas e 00 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 horas e 00 minutos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) centavos.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. **ANEXO I – Documentos de Habilitação**

9.9.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**

9.9.3. **ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

9.9.4. **ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

9.9.5. **ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**

São Vicente (SP), 03 de dezembro de 2024.

Clayton Pelikian

Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

b.2-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- b.3-)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.4-)** certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.5-)** Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.6-)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b.7-)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).
- b.8-)** Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b.9-)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b.10-)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
- b.11-)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.12-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.13-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1-) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

d.2-) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

d.3-) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.4-) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d.5-) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d.6-) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d.7-) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

E - OUTRAS DECLARAÇÕES:

e.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

e.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

f.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

f.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

f.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO DE PISCINA DE
HIDROTERAPIA**

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CORDENAÇÃO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E RESPIRATÓRIA

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação eletrônica, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento (AF)

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de consumo para tratamento físico-químico de piscina de hidroterapia, do “*Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo*”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da aquisição:

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos serviços públicos.

Segundo a Constituição Federal “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O presente expediente trata da aquisição de materiais de consumo para 06 (seis) meses, a fim de garantir a qualidade da água de 01 (uma) piscina de hidroterapia com aproximadamente 40m², no “Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência – São Camilo”, da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município, onde crianças até 12 anos com deficiência física e/ou síndromes neurológicas com comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, realizam tratamento especializado multidisciplinar com abordagem interdisciplinar, inclusive em Fisioterapia Aquática, visando garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, oferecer resposta às demandas desses usuários, no que tange a acessibilidade, reabilitação plena e inclusão social.

Justificativa técnica do objeto:

A hidroterapia é um dos recursos mais utilizados dentro da fisioterapia para tratamento e reabilitação dos mais diversos acometimentos, pois é altamente eficaz e clinicamente comprovado trazendo inúmeros benefícios a todos os pacientes, sejam eles ortopédicos, neurológicos ou respiratórios.

A água vem sendo utilizada com meio de cura desde a civilização grega por volta de 500 a.C. e Hipócrates já utilizava a hidroterapia para tratar pacientes com doenças reumáticas, neurológicas e doenças articulares por volta de 460-375 a.C..

Os romanos utilizavam os banhos para higiene e prevenção de lesões em atletas e com o passar do tempo, esses banhos deixaram de ser exclusivos dos atletas e se tornaram parte do tratamento utilizado em centros de saúde, casas de repouso, centros recreativos e de exercícios.

Em meados de 330 d.C. o objetivo principal dos banhos romanos era curar e tratar doenças reumáticas, paralisias e lesões.

A partir do ano 1700, o uso terapêutico da água foi aumentando gradualmente quando um médico alemão chamado Sigmund Hann e seus filhos defenderam sua utilização para tratar úlceras de pernas e diversos problemas de saúde. A partir daí, essa conduta médica começa a se chamar hidroterapia, que tem como definição o uso da água sobre qualquer forma para o tratamento de doenças.

No Brasil, a hidroterapia teve início na Santa Casa do Rio de Janeiro, em meados de 1922. Naquela época a entrada principal da Santa Casa era banhada pelo mar e as condutas principais de hidroterapia eram os banhos de água doce e salgada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O termo hidroterapia vem do grego “hydor”= água e “therapeia”= cura e consiste em utilizar a água e seus recursos para tratamento e reabilitação das mais diversas patologias.

A hidroterapia é o conjunto de todos os tipos de terapia que utiliza a água como recurso profilático ou terapêutico, sendo por via oral, balneoterapia, duchas quentes, frias ou mornas, crioterapia, talassoterapia, turbilhão, saunas, hidrocinesioterapia e fisioterapia aquática.

Ela utiliza os efeitos terapêuticos que a água oferece para proporcionar ao paciente melhores condições para a realização dos movimentos que até então poderiam ser impossíveis de se realizar em solo.

A imersão na água aquecida oferece benefícios como o relaxamento e analgesia, e o empuxo alivia o estresse sobre as articulações reduzindo as forças gravitacionais relacionadas ao movimento, fazendo com que uma atividade de sustentação de peso, por exemplo, que pode ser contraindicada no solo, possa ser realizado com segurança na piscina durante a sessão de hidroterapia.

Fora esses efeitos, a hidroterapia explora as diferentes propriedades da água que são transformadas em benefícios terapêuticos. São elas:

- Densidade relativa – é o que determina a capacidade de flutuação de um objeto ou corpo. A densidade da água é 1 e tudo que é menor que 1, flutua. O corpo humano possui densidade relativa de aproximadamente 0,93 e por isso ele tem a capacidade de flutuar. Essa propriedade pode ser utilizada para dar suporte a articulações enfraquecidas e proporcionar assistência e resistência durante o movimento na água. Além disso, a flutuação oferece a possibilidade de reproduzir movimentos e posturas difíceis de serem realizadas em solo.
- Força de empuxo – é uma força de sentido contrário ao da gravidade (de baixo para cima) com intensidade igual ao peso do volume de água deslocado. Esse efeito é utilizado como resistência ao movimento dentro da água, fortalecendo a musculatura sem aumentar o impacto articular. Além disso o empuxo estimula a circulação periférica e fortalece a musculatura respiratória.
- Pressão hidrostática – É a pressão exercida pelo líquido no objeto nela imerso. Quanto mais profunda a imersão, maior é a pressão hidrostática, ou seja, quando um paciente está de pé em uma piscina, seus pés receberão uma maior pressão do que a região do tórax, por exemplo. A pressão hidrostática oferece analgesia (Teoria das Comportas), reduz edemas e aumenta o débito cardíaco.
- Viscosidade – é a força de atrito entre as moléculas da água, causando resistência ao fluxo. Movimentos rápidos dentro da água aumentam esse atrito gerando o que conhecemos como turbulência,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

que pode interferir no deslocamento do corpo do paciente na água. A turbulência pode ser utilizada tanto como resistência para treinos de fortalecimento como auxílio para a realização de algum movimento.

Os exercícios realizados na água são excelentes para o processo de reabilitação, pois oferecem tantos benefícios quanto a fisioterapia no solo, com o diferencial de trazer junto outros benefícios como analgesia, melhora da circulação sanguínea e linfática e melhora da capacidade respiratória.

Sendo assim, o meio aquático oferece uma série de vantagens que podem ser muito úteis para o processo de reabilitação de pacientes das mais diversas patologias, como por exemplo:

- A flutuação permite que o paciente realize movimentos em diversos planos, proporcionando atividades que até então poderiam ser impossíveis de serem realizadas em solo.
- A água diminui o impacto de movimento das articulações, diminuindo o risco de causar lesões em pacientes com doenças articulares ou degenerativas.
- A água pode ser utilizada tanto como resistência para ganho de força muscular como para auxílio de movimentos para músculos fracos e paralisias.
- A instabilidade dentro da água estimula o treino de equilíbrio e propriocepção.
- A temperatura da água relaxa a musculatura, diminuindo a dor e facilitando os exercícios de alongamentos, além de ajudar na adequação do tônus muscular em pacientes neurológicos.
- Dentro da água o paciente perde o medo e os treinos de marcha e equilíbrio se tornam mais fáceis.
- O meio aquático é divertido e estimulante, fazendo com que o paciente tenha muito mais ânimo em realizar suas sessões de fisioterapia.
- Além dos benefícios físicos, estudos comprovam que a hidroterapia também traz inúmeros benefícios psicológicos para a saúde do paciente.

De uma maneira geral, a hidroterapia é indicada para:

- Tendinites, fraturas, entorses, luxações;
- Osteoartrose, osteoporose, artrite reumatóide;
- Hérnia de discos e desvios posturais de coluna;
- Fibromialgia;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- AVC, TCE, Lesão Medular, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, Mal de Parkinson;
- Paralisia Cerebral, Mielomeningocele, Osteogênese Imperfeita, Distrofia Muscular de Duchenne;
- Distrofias musculares no geral;
- Idosos;

Em resumo, a hidroterapia é uma atividade física extremamente benéfica e prazerosa que tem o diferencial de poder ser praticado por qualquer pessoa, de qualquer idade, com apenas algumas poucas contraindicações. Já os pacientes neurológicos se beneficiam mais com as sessões de fisioterapia convencional e hidroterapia intercaladas ou até mesmo, as duas juntas na mesma sessão.

Existem vários estudos e revisões de literatura que comprovam a eficiência da hidroterapia e a área continua em crescimento, com pesquisas constantes demonstrando ser um excelente método que oferece uma reabilitação segura e eficaz para o indivíduo de diversas patologias.

A soma desses benefícios traz como resultado uma recuperação mais rápida e avanços cada vez maiores na área de reabilitação, principalmente das pessoas com deficiência.

Na Secretaria da Saúde do município de São Vicente, a Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória, da Diretoria de Atenção Especializada, possui 03 unidades de atenção às pessoas com deficiência, sendo o público alvo do “*Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência - Centro São Camilo*”, crianças até 12 anos com Deficiência Física, Neurológica, e Histórico de intercorrências neonatais (Paralisia Cerebral, Sequela de Covid-19, Mielomeningocele, Má Formação dos Membros, Amputações, Atraso do Desenvolvimento Motor, Síndromes Neurológicas, Atrofia Muscular Espinhal, Distrofia Muscular, Síndromes Raras, Síndrome de Down, Sequela de AVC, Paralisia Facial, Traumatismo Cranioencefálico, Sequela de Tumores Cerebrais, Doenças Pulmonares Crônicas Graves, entre outras), que necessitem de avaliação, atendimento e tratamento nas especialidades de fisioterapia, neuropediatria, fisioterapia, fonoaudiologia, **hidroterapia**, psicologia, enfermagem, serviço social, terapia ocupacional e nutrição.

Entende-se por deficiência física a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresentando-se sob a forma de plegias, paresias, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

Essa unidade especializada iniciou suas atividades em 02 de abril de 2002, e realiza atendimento multiprofissional com abordagem interdisciplinar de aproximadamente 200 crianças/mês, possuindo mais de 2.100 prontuários cadastrados.

Justificativa da Dispensa:

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório.

Todavia, há situações em que a Lei autoriza a administração pública abster-se da obrigação de licitar, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar, como na aquisição de materiais para tratamento físico-químico de piscina de hidroterapia, quando envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), como é o que se pretende, razão pela qual se justifica a presente dispensa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A qualidade da água para hidroterapia deve ser constantemente monitorada e está diretamente relacionada com sua salubridade, sem a presença de microrganismos patogênicos. A água da piscina deve possuir baixa turbidez e apresentar condições físico-químicas que não provoquem corrosões ou danos aos equipamentos e, principalmente, não prejudiquem a saúde dos usuários.

Essas características são obtidas por meio de dispositivos de recirculação e tratamento, que incluem toda a tubulação e os sistemas de filtração, aquecimento e desinfecção da água.

Sendo assim, esses produtos químicos e materiais específicos são essenciais para o tratamento da piscina, que compreende a aspiração do fundo, limpeza das bordas, escovação das paredes, peneiração, limpeza do pré-filtro da moto bomba, da areia do filtro, oxidação e decantação, além de análise do residual de Cloro, PH, dureza Cálcica e Alcalinidade contidos na água, fazendo as correções quando necessário.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Barrilha elevadora de PH	Produto em pó ou grânulos, disponibilizado em embalagem plástica, usado para elevar o pH da água, quando necessário, garantindo o seu perfeito balanceamento e baixa manutenção. O produto deve possuir registro na ANVISA.	22 kg
2	Estojo de teste 3 em 1	Produto para medição de cloro livre, pH e alcalinidade total da água da piscina de maneira rápida e simples, mantendo esses parâmetros ideais, evitando que a água fique verde ou turva. O produto deve possuir registro na ANVISA.	01 unidade
3	Clarificante de água	Produto clarificante e auxiliar de filtração para águas de piscinas. Sua ação floculante atrai eletrostaticamente as partículas de sujeira que normalmente passariam pelo meio filtrante e forma com elas flóculos grandes que o filtro passa a reter. Os flocos maiores e mais pesados decantam para o fundo da piscina de onde podem ser aspirados normalmente. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 litros
4	Algicida de choque	Produto para combate à infestação de algas já formadas em piscinas, e também prevenir o desenvolvimento de novas algas. Recomendado para qualquer tipo de piscinas (fibra, vinil, azulejo e pintura). O produto deve possuir registro na ANVISA.	15 litros
5	Pastilha de cloro 5 em 1 para piscina	Produto em forma de tabletes, composto por Tricloro Orgânico aditivado com clarificante, algicida, floculante e eliminador de matéria orgânica. O produto deve possuir registro na ANVISA.	06 unidades
6	Aspirador para limpeza de piscina – modelo asa delta	Produto produzido em ABS, indicado para piscinas de vinil, fibra e alvenaria. Possui engate multi giratório e cerdas de nylon situadas na parte inferior, que confere duas funções no mesmo aspirador: a escovação e aspiração simultâneas.	01 unidade
7	Aspirador para limpeza de piscina – modelo esfera	Produto fabricado em termoplástico (ABS) injetado, sendo indicado para piscinas de fibra e de alvenaria, com sistema de esfera que possibilita movimentos multidirecionais tornando mais prática a operação de aspiração e limpeza da piscina.	01 unidade
8	Cabo telescópico de 4 metros	Produto fabricado em dois tubos de alumínio corrugado, que se conectam um no interior do outro. Com tamanho ajustável conforme a necessidade, por meio de uma trava rápida em ABS.	02 unidades



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

		Pode ser usado com aspirador, peneira ou escova para piscina.	
9	Peneira plástica para limpeza de piscina	Produto plástico em ABS com tela de nylon e adaptador para cabo telescópico, própria para limpeza de resíduos em piscinas.	01 unidade
10	Mangueira para aspiração de piscina	Produto com tamanho de 1.½" polegada (38 mm de diâmetro), que pode ser usada em conjunto com sistemas de aspiração. Com design flexível, permite uma fácil movimentação e manuseio, além disso, sua estrutura flutuante evita que a mangueira se afunde na água. Confeccionada com materiais de alta qualidade, sua flexibilidade também permite que ela seja facilmente armazenada, ocupando um espaço mínimo em sua área de guarda.	10 metros
11	Cloro estabilizado (Balde com 10kg)	Produto Dicloro concentrado com rápida dissolução, bactericida, algicida, clarificante, estabilizador de cloro e pH e oxidante de matéria orgânica. Ideal para todos os tipos de piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	08 unidades
12	Decantador sulfato de alumínio (Saco com 02 kg)	Produto indicado para decantar a água da piscina, eliminando a turbidez causada pela sujeira em suspensão e com alto poder de decantação. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 unidades
13	Cloro granulado múltipla ação (Balde com 10kg)	Produto com poderoso agente desinfetante para águas de piscinas (cloro com estabilizante), clarificante, algicida e algistático. O produto deve possuir registro na ANVISA.	08 unidades
14	Estabilizante de PH	Produto em grânulos para repor a alcalinidade total da água e estabilizar o pH. Indicado para todo tipo de piscinas, pois este produto consome a alcalinidade da água produzindo abaixamento do pH. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 kg
15	Clorador flutuante margarida	Produto flutuante (modelo margarida), projetado para cloro em pastilha, facilitando a limpeza e manutenção da piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	03 unidades
16	Reagente para análise de cloro	Produto indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas. É um reagente de fácil utilização, que fornece resultados precisos e confiáveis, permitindo o monitoramento do nível de cloro para uma desinfecção adequada da água da piscina. O produto deve possuir registro na ANVISA.	10 unidades
17	Reagente para análise de PH	Produto indicado para medição do pH de águas de piscinas, assegurando uma ação eficaz dos produtos químicos e prevenindo a ocorrência de corrosões	05 unidades



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		ou incrustações dos equipamentos. O produto deve possuir registro na ANVISA.	
18	Pastilha de cloro estabilizado	Produto em tabletes concentrado (tricloro), contém 90% de cloro ativo. Possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV (raios solares). Apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática em cloradores ou dosadores automáticos por vários dias. Indicado para piscinas residenciais e institucionais. O produto deve possuir registro na ANVISA.	150 unidades

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, no sentido de, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, serem “preferencialmente” contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, deve ser observada desde que seja vantajoso e não represente prejuízo para a administração pública, conforme inciso III, art. 49 da LC 123/2006.

Aqui temos uma hipótese de discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, a ser devidamente comprovada, de modo a autorizar a superação do regime jurídico diferenciado.

No presente caso, entendemos que a ressalva não deve ser aplicada, uma vez que não garante a vantajosidade pretendida e representa prejuízo à contratação.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NÃO SE APLICA.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

A forma de entrega dos itens será mediante Autorização de Fornecimento (AF), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre o fornecimento programado dos mesmos e período.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, seguindo calendário municipal, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Centro de Atendimento Especializado à Saúde da Criança com Deficiência (CENTRO SÃO CAMILO), situado na Avenida João Francisco Bendsorp, nº 261, Náutica III – telefone: (13) 3462-117, sendo os responsáveis pelo recebimento a Sra. Maria de Jesus Saraiva dos Santos ou Sra. Karina Barthalo Rebuá.

13. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), enviada por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Coordenação de Reabilitação Física e Respiratória, da Diretoria de Atenção Especializada.

Após a aceitação da nota fiscal/fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARA AS COMPRAS:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio do setor competente, após os trâmites legais;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os produtos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

Diretoria de Atenção Especializada

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05

Ficha: 1078

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será a Assistente Social Maria de Jesus Saraiva dos Santos e o gestor será o Dr. Reinaldo Oliveira Guedes Jr., Diretor da Atenção Especializada da Secretaria da Saúde de São Vicente.

19. ANEXOS

NÃO SE APLICA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF		Emissão:		0ª Via -	
Fornecedor:					
Endereço:					
e-Mail:			Contatos:		
Conta Bancária:				Agência:	C/C:

Unidades atendidas

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

Processo de compra

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

Informação p/entrega

Almojarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	30 dias
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

		Valor utilizado:
--	--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF - Emissão:

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
TOTAL:					<input type="text"/>

DECOM

Marta Florindo
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA